



Nº 435 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o regulamento do Plano de Benefícios BD, CNPB nº 1982.0029-56, o qual passará a ser denominado Plano Bayer BD.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas para o regulamento do Plano Bayer CD, CNPB nº 2006.0056-11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo PRE-VIC nº 44011.000145/2013-80, comando nº 363029295 e juntada nº 369086663, resolve:

Nº 436 - Art. 1º Aprovar a transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios Previflorn - CNPB nº 1994.0042-74, da Fundação Fiem de Previdência Privada para o HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefícios Previflorn - CNPB nº 1994.0042-74, a ser administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 3º Aprovar o "Termo de Rescisão de Convênio de Adesão e Transferência de Gerenciamento de Plano de Benefícios entre Entidades Fechadas de Previdência Complementar", celebrado em 08 de julho de 2013.

Art. 4º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado em 26 de fevereiro de 2013 entre o HSBC Fundo de Pensão e as empresas Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-DR/RN, Serviço Social da Indústria - SESI-DR/RN, e Instituto Eivaldo Lodi - Núcleo Regional/RN, na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios Previflorn - CNPB nº 1994.0042-74.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo PRE-VIC nº 44011.000147/2013-79, comando nº 363031135e juntada nº 369086485, resolve:

Nº 437 - Art. 1º Aprovar a transferência de gerenciamento do Plano de Benefícios Previflorn 2 - CNPB nº 2005.0041-38, da Fundação Fiem de Previdência Privada para o HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas no Regulamento do Plano de Benefícios Previflorn 2 - CNPB nº 2005.0041-38, a ser administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 3º Aprovar o "Termo de Rescisão de Convênio de Adesão e Transferência de Gerenciamento de Plano de Benefícios entre Entidades Fechadas de Previdência Complementar", celebrado em 26 de fevereiro de 2013.

Art. 4º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado em 26 de fevereiro de 2013 entre o HSBC Fundo de Pensão e as empresas Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-DR/RN, Serviço Social da Indústria - SESI-DR/RN, e Instituto Eivaldo Lodi - Núcleo Regional/RN, na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios Previflorn 2 - CNPB nº 2005.0041-38.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.835, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

Prorroga o prazo para o registro das informações das ações realizadas na Semana de Mobilização Saúde na Escola junto aos sistemas de avaliação e monitoramento do PSE para pagamento do incentivo financeiro e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando a Portaria nº 357/GM/MS, de 1º de março de 2012, que institui a Semana Anual de Mobilização Saúde na Escola (Semana Saúde na Escola) e o respectivo incentivo financeiro, e estabelece regras específicas para sua execução no ano de 2012;

Considerando a Portaria nº 364/GM/MS, de 8 de março de 2013, que redefine a Semana de Mobilização Saúde na Escola (Semana Saúde na Escola), de periodicidade anual, e o respectivo incentivo financeiro;

Considerando a Portaria nº 1.302/GM/MS, de 1º de julho de 2013, que altera o prazo para o registro das informações das ações realizadas na Semana de Mobilização Saúde na Escola (Semana Saúde na Escola) junto aos Sistemas de Avaliação e Monitoramento do PSE;

Considerando a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB); e

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.413/MS/MEC, de 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, resolve:

Art. 1º O § 4º do art. 4º da Portaria nº 364/GM/MS, de 8 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Além do disposto no § 1º, o repasse do incentivo financeiro de que trata o "caput" ficará condicionado ao registro das ações realizadas durante a Semana Saúde na Escola junto ao Sistema de Avaliação e Monitoramento do PSE, o qual deverá ser realizado até 10 de julho de 2014." (NR)

Art. 2º O repasse do incentivo financeiro de custeio destinado aos Municípios que aderiram à Semana Saúde na Escola, instituído pela Portaria nº 364/GM/MS, de 8 de março de 2013, será iniciado a partir de 13 de agosto de 2013, com base na análise mensal das ações registradas pelos entes federados, respeitado o teto máximo de equipes de Atenção Básica pactuadas para a realização da Semana Saúde na Escola, em consonância com o Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 1º da Portaria nº 1.302/GM/MS, de 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2013, Seção 1, página 45.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	Código do município	Município	Qdt Equipes pactuadas
AC	120001	ACRELÂNDIA	1
AC	120005	ASSIS BRASIL	1
AC	120013	BUJARI	2
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4
AC	120033	MÂNCIO LIMA	5
AC	120034	MANOEL URBANO	2
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	4
AC	120080	PORTO ACRE	3
AC	120040	RIO BRANCO	5
AC	120042	RODRIGUES ALVES	2
AC	120050	SENA MADUREIRA	2
AC	120060	TARAUACÁ	10
AC	120070	XAPURI	3
AL	270020	ANADIA	7
AL	270030	ARAPIRACA	14
AL	270040	ATALAIA	4
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	3
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	2
AL	270070	BATALHA	7
AL	270080	BELÉM	2
AL	270090	BELO MONTE	3
AL	270110	BRANQUINHA	5
AL	270120	CACIMBINHAS	4
AL	270130	CAJUEIRO	3
AL	270135	CAMPESTRE	2
AL	270140	CAMPO ALEGRE	7
AL	270150	CAMPO GRANDE	4
AL	270160	CANAPI	5
AL	270170	CAPELA	8
AL	270180	CARNEIROS	2
AL	270190	CHÁ PRETA	2
AL	270200	COITÉ DO NÓIA	4
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	8
AL	270220	COQUEIRO SECO	2
AL	270230	CORURIBE	10
AL	270235	CRAÍBAS	7
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	8
AL	270250	DOIS RIACHOS	4
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	7
AL	270260	FEIRA GRANDE	7
AL	270270	FELIZ DESERTO	2
AL	270280	FLEXEIRAS	5
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	13
AL	270300	IBATEGUARA	6
AL	270310	IGACI	11
AL	270320	IGREJA NOVA	5
AL	270330	INHAPI	5
AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	3
AL	270350	JACUIPE	2
AL	270360	JAPARATINGA	2
AL	270370	JARAMATAIA	3
AL	270375	JEQUIÁ DA PRAIA	5
AL	270380	JOAQUIM GOMES	8
AL	270390	JUNDIÁ	2
AL	270400	JUNQUEIRO	10
AL	270410	LAGOA DA CANOA	6
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	8
AL	270430	MACEIÓ	48
AL	270440	MAJOR ISIDORO	7
AL	270490	MAR VERMELHO	2
AL	270450	MARAGOGI	9
AL	270460	MARAVILHA	4
AL	270470	MARECHAL DEODORO	9
AL	270480	MARIBONDO	4
AL	270500	MATA GRANDE	6
AL	270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	10
AL	270520	MESSIAS	6

AL	270530	MINADOR DO NEGRÃO	2
AL	270540	MONTEIRÓPOLIS	3
AL	270560	NOVO LINO	4
AL	270570	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	7
AL	270580	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	3
AL	270590	OLHO D'ÁGUA GRANDE	2
AL	270600	OLIVENÇA	4
AL	270610	OURO BRANCO	3
AL	270620	PALESTINA	2
AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	12
AL	270640	PÃO DE ACÚCAR	5
AL	270642	PARICONHA	5
AL	270644	PARIPUEIRA	3
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	1
AL	270660	PAULO JACINTO	1
AL	270670	PENEDO	10
AL	270680	PIACABUCU	6
AL	270690	PILAR	11
AL	270700	PINDOBA	1
AL	270710	PIRANHAS	7
AL	270720	POÇO DAS TRINCHERAS	3
AL	270730	PORTO CALVO	10
AL	270740	PORTO DE PEDRAS	4
AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	7
AL	270760	QUEBRANGULO	5
AL	270770	RIO LARGO	18
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	3
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	9
AL	270810	SANTANA DO MUNDAÚ	5
AL	270820	SÃO BRÁS	3
AL	270830	SÃO JOSÉ DA LAJE	8
AL	270840	SÃO JOSÉ DA TAPERA	10
AL	270850	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	11
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2
AL	270870	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	3
AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	10
AL	270890	SATUBA	6
AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	3
AL	270900	TANQUE D'ARCA	3
AL	270910	TAQUARANA	8
AL	270915	TEOTÔNIO VILELA	4
AL	270920	TRAIPU	4
AL	270930	UNIÃO DOS PALMARES	14
AL	270940	VIÇOSA	5
AM	130002	ALVARAÊS	3
AM	130006	AMATURÁ	2
AM	130008	ANAMÁ	3
AM	130014	APUÍ	4
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	2
AM	130030	AUTAZES	10
AM	130040	BARCELOS	1
AM	130050	BARREIRINHA	2
AM	130060	BENJAMIN CONSTANT	4
AM	130063	BERURI	2
AM	130068	BOA VISTA DO RAMOS	2
AM	130070	BOCA DO ACRE	6
AM	130080	BORBA	8
AM	130083	CAAPIRANGA	3
AM	130090	CANUTAMA	3
AM	130100	CARAUARI	3
AM	130110	CAREIRO	6
AM	130115	CAREIRO DA VÁRZEA	2
AM	130120	COARI	2
AM	130130	CODAJÁS	4
AM	130140	EIRUNEPÉ	8
AM	130150	ENVIRA	1
AM	130160	FONTE BOA	4
AM	130165	GUAJARÁ	4
AM	130170	HUMAITÁ	9
AM	130180	IPIXUNA	4
AM	130185	IRANDUBA	12
AM	130190	ITACOATIARA	20
AM	130195	ITAMARATI	2
AM	130200	ITAPIRANGA	4
AM	130210	JAPURÁ	2
AM	130220	JURUÁ	2
AM	130230	JUTAÍ	1
AM	130240	LÁBREA	4
AM	130250	MANACAPURU	7
AM	130260	MANAUS	48
AM	130270	MANICORÉ	4
AM	130280	MARAÁ	1
AM	130290	MAUÉS	12
AM	130300	NHAMUNDÁ	4
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	5
AM	130320	NOVO AIRÃO	2
AM	130330	NOVO ARIPUANÁ	4
AM	130340	PARINTINS	21
AM	130350	PAUINI	2
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	6
AM	130356	RIO PRETO DA EVA	9
AM	130370	SANTO ANTÔNIO DO ICÁ	7
AM	130380	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	7
AM	130390	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	5
AM	130400	SILVES	4
AM	130406	TABATINGA	7
AM	130410	TAPAUÁ	6
AM	130420	TEFÉ	3
AM	130423	TONANTINS	7
AM	130426	UARINI	4
AM	130430	URUCARÁ	6
AM	130440	URUCURITUBA	4
AP	160010	AMAPÁ	3
AP	160020	CALÇOENE	2
AP	160021	CUTIAS	2
AP	160023	FERREIRA GOMES	1
AP	160025	ITAUBAL	2
AP	160027	LARANJAL DO JARI	5